

Duplex Munus Christi em Lutero

Martin Timóteo Dietz¹

Resumo: A concepção de um duplo ofício real-sacerdotal de Cristo remete a um dos mais famosos escritos de Martin Lutero. O artigo dialoga com a base bíblica, interpreta a posição do ex-monge agostiniano de Wittenberg, indaga pelo uso da ideia de um *duplex* (ou *triplex*) *munus Christi* na teologia luterana atual, e encerra com considerações próprias a respeito de limitações e possibilidades contidas na proposta de Lutero. Domina o artigo a percepção que o duplo ofício de Cristo, para Lutero, somente pode ser plenamente compreendido na perspectiva de sua comunicabilidade para as pessoas cristãs, e que realeza e sacerdócio explicitam a liberdade cristã que apenas pode ser adequadamente vivida se resiste à tentação da espiritualização e da privatização.

Palavras-chave: reino; sacerdócio; Lutero

Abstract: The concept of a dual royal-priestly office of Christ remits us to one of the most famous writings of Martin Luther. The article dialogs with the biblical base, interprets the position of the ex-Augustinian monk of Wittenberg, questions the use of the idea of a *duplex* (or *triplex*) *munus Christi* in current Lutheran theology, and ends with one's own considerations about the limitations and possibilities contained in Luther's proposal. The perception that the dual office of Christ, for Luther, can only be fully understood in the perspective of its communicability for Christian people and that royalty and priesthood make

1. Doutor em Teologia pela Friedrich-Alexander-Universität (Erlangen-Nürnberg/Alemanha). Atua na Cátedra contextual de pesquisa em Lutero, na Faculdades EST (São Leopoldo/RS).

explicit the Christian freedom which can only be adequately lived out if it resists the temptation of spiritualization and privatization dominates the article.

Keywords: kingdom; priesthood; Luther

Introdução

A tradição da Igreja Antiga e do medievo conhecem, sem desenvolver de forma sistemática, um duplo ou triplo *munus*, ofício de Cristo. No período da Reforma Protestante, Martinho Lutero recorreu à figura do duplo ofício, real e sacerdotal, para descrever a pessoa e a obra de Cristo. João Calvino, por sua vez, incluiu ainda um ofício profético e formulou, assim, aquilo que veio a ser conhecido como sendo o *triplex munus Christi*². A teologia luterana posterior incorporou a concepção do *triplex munus*, de modo que, no presente artigo, não se fará uma separação absoluta entre os dois modelos.

As linhas que seguem voltam sua atenção primordial a Lutero e à sua referência a um *duplex munus* de Cristo, conforme exposto em seu Tratado *Da liberdade cristã*³. O conhecido Tratado, de 1520, indica que, na concepção de Lutero, o duplo ofício de Cristo somente pode ser devidamente compreendido em sua correlação com a dignidade real e sacerdotal conferida à pessoa cristã. Antes, porém, de auscultar o pensamento de Lutero, o texto analisa brevemente o pano de fundo bíblico que serve de inspiração aos Reformadores. Depois da exposição da posição de Lutero, o artigo pergunta pela recepção da concepção do *duplex/triplex munus* na teologia luterana, indicando que, ao lado de uma aceitação irrestrita, também há vozes críticas ao modelo proposto por Lutero, Calvino e outros teólogos em sua esteira. O artigo conclui com uma síntese e avaliação própria do que foi exposto no decorrer do texto.

2. Cf. Karin BORNKAMM, Art. Amt Christi, in *RELIGION in Geschichte und Gegenwart*, 1998a, col. 439-440; Cf. Rochus LEONHARDT, *Grundinformation Dogmatik*, 2008, p. 294-296.

3. Martinho LUTERO, "Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã", in _____, *Obras selecionadas*, 1989. v. 2: *O Programa da Reforma, Escritos de 1520*, p. (435)436-460.

1. O pano de fundo bíblico

No Tratado *Da liberdade cristã*, Lutero recorre à figura do duplo ofício de Cristo como argumento para ilustrar sua concepção de liberdade cristã mediante a fé. A fundamentação para esse recurso Lutero julga encontrar na Bíblia. Assim, ele constata que “no Antigo Testamento Deus santificou para si todo primogênito masculino. A primogenitura era tida em alta consideração, tendo dois privilégios sobre os demais [irmãos]: o sacerdócio e o reinado. Pois o irmão primogênito era sacerdote e senhor de todos os outros, figura na qual é prefigurado Cristo, verdadeiro e único primogênito do Pai e da virgem Maria, verdadeiro rei e sacerdote, não segundo a carne e a terra, pois seu reino não é deste mundo”.⁴

Lutero conhece a conjugação entre primogenitura e o duplo ofício real-sacerdotal de Cristo através da tradição eclesiástica.⁵ Desde São Jerônimo (+ 420), a bênção de Jacó ao seu filho primogênito Rúben, conforme formulada em Gn 49, 3⁶, foi usada para fundamentar tal conexão. O que para um leitor desavisado se apresenta como interpretação artificiosa, para a tradição que segue Jerônimo se baseia no texto latino da Escritura, que se refere a Rúben como sendo “*prior in dignitate, maior in robore*”⁷ (“o mais importante no que diz respeito à dignidade; o maior no que concerne à força”). Lc 2, 22-24 (Cristo

4. *Idem*, p. 443-444.

5. Para o que segue cf. Karin BORNKAMM, *Christus – König und Priester: das Amt Christi bei Luther im Verhältnis zur Vor- und Nachgeschichte*, 1998b, p. 192-198. Cf. também Gerhard EBELING, *Die königlich-priesterliche Freiheit*, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 161-165.

6. “Rúben, tu és meu primogênito, minha força e as primícias do meu vigor, o mais excelente em altivez e o mais excelente em poder” (*BÍBLIA Sagrada. Antigo e o Novo Testamento. Traduzida em português por João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil*. 2ª ed. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993).

7. NOVA VULGATA. *Bibliorum Sacrorum Editio*. Sacrosancti Oecumenici Concilii Vaticani II Ratione Habita Iussu Pauli PP. VI Recognita Auctoritate Ioannis Pauli PP. II Promulgata (*online*), 2018, disponível em: <http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html>, acesso em: 25 de junho de 2018. Karin BORNKAMM, *Christus – König und Priester: das Amt Christi bei Luther im Verhältnis zur Vor- und Nachgeschichte*, 1998b, p. 193 recorre a um texto latino diferente: “*prior in donis, maior imperio*”. Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 161: “*prior in donis, maior in imperio*”.

como primogênito) e o salmo messiânico Sl 110(109), 4⁸, em que o messias-rei é declarado sacerdote, são conjugados no intuito de sedimentar a metáfora. O primogênito de Deus e da virgem Maria goza de dupla dignidade: é rei e sacerdote.

Especialmente característica para a teologia de Lutero é a percepção segundo a qual os atributos divinos não são apenas qualidades inerentes a Deus, mas aspectos do agir divino em favor da criatura. Justiça, poder, e outros atributos de Deus não expressam apenas aquilo que Ele é em Si mesmo, mas denominam os dons que Ele confere, de modo especial, à pessoa crente. As qualidades divinas não são apenas potencialidades que também podem não operar, mas designam sempre o agir divino. Em linguagem trinitária: os atributos de Deus não designam apenas a imanência de Deus, mas, ao mesmo tempo, sempre também a Sua economia.

No caso do duplo ofício de Cristo, esta relação entre os atributos divinos e o seu operar em favor da criatura é especialmente evidente. Pois o Tratado *Da liberdade cristã* tem seu centro temático na existência da pessoa crente que se relaciona com Deus, pela fé, e com o próximo, pelo amor, enquanto suporta em si mesma o conflito entre carne e Espírito. Ao descrever Cristo como rei e sacerdote, Lutero não se restringe a percepções cristológicas, mas pergunta pela consequência do *duplex munus Christi* para a pessoa cristã. Esta consequência se dá, para Lutero, exatamente no fato de *que Cristo compartilha sua dupla dignidade*⁹ real-sacerdotal com todas as pessoas que nEle creem. Cada pessoa cristã é rei e rainha, sacerdote e sacerdotisa, independentemente de status político ou participação em determinada hierarquia eclesiástica.

A dignidade real-sacerdotal da Igreja de Jesus Cristo e, dentro dela, de cada pessoa cristã, possui bom testemunho bíblico. Ela se alimenta, inicialmente, da declaração divina ao Seu povo, Israel, em Êx 19, 6¹⁰, afirmação retomada em viés eclesiológico, em 1Pe 2, 9, e

8. Cf. Hb 7.17.

9. Como a sequência do presente texto irá demonstrar, *munus* (“tarefa”, “ministério”, “dádiva”, “chamado”, “obrigação”) designa tanto uma dignidade quanto um serviço, ou, então, uma dignidade em serviço.

10. “[V]ós me sereis reino de sacerdotes e nação santa”.

individual, em Ap 1, 6; 5, 10.¹¹ Lutero faz referência expressa a 1Pe 2, 9, aplicando a passagem a cada pessoa cristã.¹² A liberdade cristã que Lutero descreve no seu famoso opúsculo, de 1520, se fundamenta no fato que a fé une a pessoa crente a Cristo. As imagens inspiradas na Mística, que Lutero usa, têm o objetivo de descrever o processo de unificação com Cristo operado mediante a fé, unificação esta que redonda em “comunhão de bens” entre Cristo, o “noivo”, e a alma piedosa, Sua “noiva”. Os bens do noivo passam a pertencer à noiva; os males dela são assumidos por Ele.¹³

Enquanto Lutero faz referência apenas a um duplo ofício real-sacerdotal de Cristo, João Calvino, orientando-se inicialmente na dupla dignidade afirmada por Lutero, amplia a lista, incluindo ainda o *munus propheticus*.¹⁴ A teologia luterana posterior adotou a referência ao ofício tríplice de Cristo.¹⁵ Esta relação recorre ao verbo hebraico para “ungir”, de onde provém o título “Messias”, “ungido”. Segundo o testemunho do Antigo Testamento, nos tempos bíblicos a unção com óleo era praticada sobre três grupos de pessoas: reis, sacerdotes e, em menor escala, profetas.¹⁶ O presente artigo se orienta, fundamentalmente, no pensamento de Lutero e na proposição de um *duplex munus Christi*.

11. Cf. Karin BORNKAMM, “Art. Amt Christi”, in *RELIGION in Geschichte und Gegenwart*, 1998a, p. 439.
12. Cf. Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 444.
13. Cf. *Idem*, p. 439-443.
14. Referências de Calvino ao ofício de Cristo em três partes podem ser encontradas em: CALVINO, João. *A Instituição da Religião Cristã. Edição integral de 1559. Trad. Carlos Eduardo de Oliveira et al. (livro I) e Carlos Eduardo de Oliveira (livro II)*. São Paulo: Editora UNESP, 2008, t. I, l. 2, c. 15, 1.2.4.6. *Organizada agora pela primeira vez em quatro livros e em capítulos precisos e distintos, muito adequada ao estudo. Além disso, enriquecida de tão grande acréscimo que quase pode ser tomada por uma obra nova.*
15. Cf. Karin BORNKAMM, “Art. Amt Christi”, in *RELIGION in Geschichte und Gegenwart*, 1998a, p. 439; Rochus LEONHARDT, *Grundinformation Dogmatik*, 2008, p. 294-296.
16. Cf. Hans STRAUSS, “Art. Salbung II. Altes Testament”, in *THEOLOGISCHE Realenzyklopädie*, p. 709-711; Ina WILLI-PLEIN, “Art. Salbung II. Altes Testament”, in *RELIGION in Geschichte und Gegenwart*, col. 791-792. Cf. Êx 29.29; Nm 3, 3 (sacerdotes); Sl 45(44), 8(9); 89(88), 20(21) (reis); Is 61,1 (profetas). Profetas não apenas recebem, mas também aplicam unção (cf. 1Rs 19,16). Também objetos podiam ser ungidos.

2. Tratado *Da liberdade cristã*

Diante do que foi afirmado acima a respeito do caráter comunicativo dos ofícios de Cristo – Ele não os possui apenas para Si mesmo, mas os compartilha com quem Lhe pertence –, as observações que seguem não se restringem ao *duplex munus* de Cristo, mas refletem também a respeito das consequências para a existência da pessoa cristã.

Cristo, “primogênito do Pai e da virgem Maria”, é “rei e consagra em assuntos celestiais e espirituais, quais sejam: a justiça, verdade, sabedoria, paz, salvação, etc. Não que todas as coisas terrenas e subterrenas não lhe fossem sujeitas também (de outro modo, como poderia proteger e salvar-nos delas?). Mas seu reinado não consiste nelas ou delas”.¹⁷ Ou seja, o rei Cristo governa do modo que se espera de alguém que exerce o reinado: não com injustiça, mas de forma justa; não com mentira, mas sempre em favor da verdade; não de modo tolo, mas sensato. Consequência do seu reinado não são destruição e morte, mas paz, salvação e todo o bem.

No entanto, o que é dito a respeito de Cristo, o rei, não pode ser medido por parâmetros usuais. O reinado de Cristo não é exercido da maneira como outros reis e rainhas exercem sua dignidade e autoridade. Consoante à afirmação do próprio Jesus diante de Pilatos, em Jo 18, 36, Lutero constata que o “reino [de Cristo] não é deste mundo”. Antes de interpretar essa ressalva de Lutero como uma indevida espiritualização que, na prática, relativiza ou ameaça até anular por inteiro o reinado de Cristo, cumpre observar a intenção. “Não é deste mundo” não pode significar, aqui, algo como: “pertence apenas à interioridade”, a um mundo das ideias ou dos sentimentos e, por consequência, justifica uma sujeição fatalista à injustiça cometida pelos reis “deste mundo”. “Não é deste mundo” é, antes, exatamente um questionamento radical ao modo como reis e outras autoridades deste *éon* exercem e procuram preservar o seu poder. O “outro mundo”, para o qual Jesus e Lutero apontam, não é o mundo da mera interioridade,

17. Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 444. Cf. Mt 28,18. Onde não há indicação explícita da origem das citações, elas procedem de *Idem*, p. 443-445.

mas o “novo céu e a nova terra”, nos quais habita justiça.¹⁸

Um outro aspecto do reinado espiritual de Cristo provém das observações de Lutero a respeito do *munus reale* conferido às pessoas cristãs. Numa reflexão que remete ao pensamento paulino sobre a palavra da cruz e reflete a convicção de Lutero de que a existência cristã anterior ao *eschaton* é vida em *tentatio*, provação, o professor de Wittenberg afirma que “quanto mais cristão alguém é, a tanto mais males, sofrimentos e mortes está sujeito”. Se a dignidade real da pessoa cristã lhe é não apenas atribuída *por* Cristo, mas através da *comunhão* com Ele, então é justo entender que o governo do próprio Cristo não se dá de modo distinto do *munus reale* exercido por quem Lhe pertence. O reinado de Cristo se dá sob o signo da cruz, *sub contrario*¹⁹, pois Cristo é aquele que “não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate por muitos”.²⁰ O reinado de Cristo se manifesta na fraqueza²¹; ele governa ao se doar; não ordena, mas suplica.²² Assim fazendo, não se entrega de modo fatalista aos desmandos cometidos pelos reis “deste mundo”, mas se torna sinal que os questiona e anuncia de modo eficaz a destituição de toda a forma de despotismo.

O reinado de Cristo, porém, não se concretiza apenas em entrega solícita e serviço ativo em favor dos outros, que não recua nem mesmo ante risco e ameaça à própria vida. Envolve, antes, também um elemento constitutivo de consciente sujeição à ordem política – bem como eclesiástica – constituída, portanto aos “reis deste mundo”, sujeição livre que pode, inclusive, incluir a disposição de suportar injustiça e arbitrariedade.²³ Ao compreender cada pessoa cristã como rei e sacerdote, Lutero não advoga a abolição das instituições políti-

18. Cf. 2Pe 3,13.

19. Cf. Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 178.

20. Mc 10,45.

21. Cf. A explícita referência a 2Cor 12, 9 em Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 444.

22. Cf. 2Cor 5, 20.

23. Cf. Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 454-456; Martin Timóteo DIETZ, “De libertate et servitute spiritus - Pneumatologie in Luthers Freiheitstraktat”, in *FORSCHUNGEN zur systematischen und ökumenischen Theologie*, 2015, p. 184-188.

cas e religiosas existentes na sociedade e na Igreja. Antes, percebe-as como boas instituições divinas para a preservação da Criação e da Igreja de Cristo, desde que tais instituições e seus respectivos representantes se compreendam e permaneçam cientes de sua relatividade, livres de ambição por poder e autoridade absolutos. Poder secular e eclesial são úteis e bons, se percebem a si mesmos como expressão de um *direito humano*, não *divino*. Especialmente no sistema eclesial do seu tempo, Lutero julga encontrar a ameaça de imposição religiosa que identifica indiscriminadamente autoridade humana com domínio divino e arroga a si mesmo força de salvação ou condenação. Nesta imposição de preceitos humanos como se fossem mandamentos divinos, a ordem estabelecida, secular ou eclesial, torna-se autoritária, age “contra Deus”²⁴ e precisa ser combatida. Visto como um todo, Lutero considera a autoridade eclesiástica como estando mais ameaçada de agir “contra Deus”, na medida que corre maior risco de impor preceitos humanos como se fossem divinos e necessários para a salvação.

As reflexões de Lutero no tocante à obediência da pessoa cristã à ordem social e religiosa apontam para a sua conhecida distinção entre os dois regimentos divinos, espiritual e terreno, bem como para a compreensão do crente enquanto pessoa particular e pessoa pública. No regime espiritual, Deus governa somente com o Evangelho, sem força ou violência. No regime terreno, por sua vez, Deus Se utiliza também de ameaça e coação para punir os maus e preservar os bons. O modo de ser da pessoa cristã corresponde a essa maneira de agir de Deus. Enquanto pessoa particular, o crente sofre livremente toda espécie de mal, segundo o exemplo e ensinamento de Cristo. Enquanto pessoa pública, porém, responsável por outras pessoas, crentes ou não, a pessoa cristã não tolera nenhuma espécie de mal, mas intervém para que injustiça e violência sejam combatidas e punidas.²⁵

24. Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 456.

25. Cf. Bernhard LOHSE, *Luthers Theologie in ihrer historischen Entwicklung und in ihrem systematischen Zusammenhang*, 1995, p. 333-344. A “doutrina dos dois reinos ou regimentos”, de Lutero, articula uma perspectiva tridimensional: (1) a relação entre Igreja e Estado; (2) entre o Reino de Cristo e o reino do mundo; (3) entre a pessoa cristã na sua relação consigo mesmo e na sua relação com o próximo (cf. *Idem*, p. 338). *Para uma interpretação contextual em perspectiva latino-americana* cf.

A mesma relação existente entre Cristo e a pessoa cristã no tocante ao *munus reale* se revela no que diz respeito ao *munus sacerdotale* de ambos. Jesus Cristo é o sacerdote por excelência e em si mesmo; pessoas cristãs são sacerdotes e sacerdotisas de modo derivado, por causa e através de seu pertencimento ao Sumo Sacerdote, Cristo. Com base na referência ao sacerdote segundo a ordem de Melquisedeque, anunciado em Sl 110 e testificado em Hb 5-7, Lutero desdobra sua compreensão do sacerdócio de Cristo. Como já a epístola aos hebreus, Lutero destaca o fato de Jesus não ser da linhagem de Arão e, portanto, não corresponder a uma compreensão usual do sacerdócio.²⁶ Tal qual Cristo não se inseria na linhagem arãoica, assim também o sacerdócio do qual Lutero quer falar não é idêntico ao sacerdócio eclesiástico. Antes, o sacerdócio de Cristo “consiste em coisas espirituais, através das quais interpela por nós no céu perante Deus, por meio de um ministério invisível, oferecendo-se ali a si mesmo e fazendo tudo o que um sacerdote deve fazer”. E Lutero segue: “[Cristo não] apenas ora por nós e interpela, mas também nos ensina interiormente no espírito pelas vivas doutrinas do seu Espírito Santo”.

Chamam a atenção as funções atribuídas por Lutero ao sacerdote Jesus Cristo.²⁷ Que Cristo oferece a si mesmo no céu soa, no mínimo, estranho e não condiz com a afirmação expressa de Hb 7, 27 de que Cristo ofereceu um único sacrifício, tendo feito “isto uma vez por todas, quando a si mesmo se ofereceu” na cruz. Mais em consonância com o testemunho bíblico está a referência ao exercício da intercessão por parte do sacerdote Cristo, conforme indica Hb 7, 25. A menção da prática do ensino remete ao sacerdócio como era conhecido em Israel. Na intercessão, o sacerdote Cristo traz diante de

Walter ALTMANN, *Lutero e Libertação*, 2016, p. 191-220.

26. Cf. Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 176.
27. Henning Graf REVENTLOW, “Art. Priester/Priestertum I - Religionsgeschichtlich, biblisch und jüdisch - I/2 - Altes Testament”, in *THEOLOGISCHE Realenzyklopädie*, 1997, p. 386-388 *arrola, ao todo, seis funções principais atribuídas ao sacerdócio no tempo do Antigo Testamento: (1) prática do oráculo; (2) ensino da Torá; (3) regulamentação das perguntas concernentes à pureza e impureza; (4) cuidado com questões relativas ao direito; (5) realização do sacrifício; (6) supervisão do território do templo considerado sagrado.*

Deus as pessoas que lhe são confiadas. Mediante o ensino, anuncia a vontade de Deus aos seres humanos. A referência ao ensino de Cristo que ocorre “interiormente no espírito” não deve ser compreendida de modo espiritualista, como se acontecesse à parte de mediação exterior. “Interiormente no espírito” indica que o ensino de Cristo alcança o ser humano em seu cerne, sua essência. As “vivas doutrinas do seu Espírito”, por sua vez, apontam para o *pneuma* divino como sujeito que torna possível a recepção do ensinamento de Cristo por parte do ser humano. De modo nenhum tal referência deve, porém, ser compreendida como se Lutero estivesse insinuando um ensinamento de Cristo para a alma humana que ocorresse sem mediação verbo-sacramental.

Como já o reinado, também o sacerdócio não é dignidade que Cristo possui para Si mesmo, mas que compartilha com os seus. Além disto, talvez surpreenda que, na opinião de Lutero, o sacerdócio seja superior à dignidade real conferida à pessoa cristã. Essa superior dignidade concedida ao sacerdócio decorre do fato que, enquanto o reinado declara a liberdade cristã contra as forças do pecado, da morte e do inferno, enfim, “sobre todas as coisas”, o sacerdócio goza de poder sobre o próprio Deus, pois “Deus realiza o que o sacerdote pede e deseja”.²⁸ No caso do sacerdócio das pessoas que pertencem a Cristo, Lutero não repete a opinião segundo a qual elas oferecem sacrifícios, restringindo sua dignidade sacerdotal à prática da oração – portanto: levando as pessoas a Deus – e do ensino – ou seja: anunciado a vontade de Deus às pessoas.

A afirmação da dignidade sacerdotal de todas as pessoas crentes levanta a pergunta pela legitimidade do sacerdócio institucionalizado. Não seria o “sacerdócio geral” um questionamento radical às estruturas eclesiais? Lutero se aproxima desta questão de modo similar à maneira como trata a pergunta pelo modo correto de lidar com a ordem político-social estabelecida. Lutero questiona a distinção entre “leigos” e “sacerdotes” que se instituiu na Igreja, que levou

28. Assim a formulação na versão alemã do Tratado *Da liberdade cristã* (cf. Martin Timóteo DIETZ, “De libertate et servitute spiritus - Pneumatologie in Luthers Freiheitstraktat”, in *FORSCHUNGEN zur systematischen und ökumenischen Theologie*, 2015, p. 209; Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 165) (tradução própria).

a que o sacerdócio fosse restringido a um pequeno número de pessoas. Em lugar disto, advoga que os assim chamados sacerdotes sejam denominados de “ministros”, “servos”, consoante ao significado latino da palavra. Assim sendo, Lutero reconhece a parcial legitimidade da instituição eclesial, insiste, porém, em uma correta compreensão e prática. Enquanto “ministros da palavra”, assim chamados “papas, bispos e senhores”²⁹ podem e devem ser reconhecidos no ofício que realizam. Necessário é, porém, que se compreendam e se comportem não como dominadores, mas como servos de Cristo, do Evangelho, e das pessoas. Tal serviço ocorre mediante o ensino da “fé em Cristo e [da] liberdade dos fiéis”, isenta de toda coação e de qualquer imposição de regras humanas como sendo necessárias para a salvação. Estas condições cumpridas, Lutero, por outro lado, destaca que, embora todas as pessoas batizadas sejam sacerdotes e sacerdotisas, nem por isso todas devem “servir e ensinar publicamente”. Esta restrição, porém, não implica em distinta dignidade entre os diversos grupos dentro da Igreja. Não por último, a preocupação de Lutero com a identificação do sacerdócio como instrumento de poder, não de serviço, se expressa em sua crítica contra “pompa de poder e terrível tirania” que ele julga ter que constatar dentro da Igreja dos seus dias.

3. Recepção

A título de exemplo, seguem aqui breves referências ao modo como o recurso ao *duplex munus Christi*, em Lutero, é interpretado na teologia luterana posterior.

Gerhard Ebeling, talvez o mais importante estudioso de Lutero da segunda metade do séc. XX, volta sua atenção à “liberdade real-sacerdotal” articulada no Tratado *Da liberdade cristã*, em um artigo do mesmo nome.³⁰ Segundo Ebeling, o *duplex munus*, conforme descrito por Lutero, representa a origem de uma “forma específica de

29. Martinho LUTERO, “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”, in _____, *Obras selecionadas*, 1989, p. 446. Daqui também as próximas citações no parágrafo.

30. Cf. Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 157.

Cristologia reformatória, a doutrina do ofício de Cristo”.³¹ Ao interpretar o texto de Lutero, Ebeling destaca alguns elementos que julga importantes. Constata, por exemplo, inicialmente, que a referência à primogenitura como a origem da dupla dignidade real-sacerdotal, sinaliza que essa dupla dignidade de Cristo e da pessoa cristã não é algo que eles possuem, mas são. Indo algo além de Ebeling, pode-se concluir que, especialmente no caso da pessoa cristã, sua dupla dignidade lhe é confiada como dom, não como mérito ou consequência de suas obras. No mais, Ebeling avalia que não é possível constatar uma real diferença entre os aspectos real e sacerdotal do *duplex munus*. Ambas as dignidades têm seu lugar vivencial na sua relação com a Palavra e são expressão plena, cada uma por si só, da liberdade cristã concedida em Cristo e vivenciada pela fé. Pode-se, porém, ponderar em relação a Ebeling, que a dignidade real de Cristo e da pessoa cristã descreve especialmente a relação com as criaturas, ao passo que o sacerdócio acentua a dignidade diante de Deus.³² Além disto, realeza poderia ser interpretada de forma mais acentuada sob o aspecto da dignidade; sacerdócio, na perspectiva do ofício. Há, porém, certamente, sobreposições que impedem alternativas puristas, até porque, ao destacar realeza e sacerdócio como expressão da liberdade cristã enquanto dádiva conferida gratuitamente à fé e que constitui a pessoa cristã, infere-se, mais uma vez, que o fazer que desta dupla dignidade decorre é elemento consequente, não fundante ou causal da pessoa cristã.

A referência ao fazer como consequência, não fundamento da existência cristã, que perpassa o Tratado *Da liberdade cristã*, suscita também algumas reflexões de Ebeling. O Tratado está focado na descrição da fé em Jesus Cristo como *experiência* que se distingue, ainda que não esteja dissociada, de um *saber* e de um *fazer*. A fé em Cristo, como Lutero a concebe, não é idêntica ao conhecimento da pessoa, história, vida, obras daquele homem de Nazaré. Do mesmo modo, a fé da qual Lutero fala não consiste em uma determinada prática que siga o exemplo de boas obras praticadas do Jesus. A fé, diz Lutero, é experiência de íntima comunhão com Cristo, comunhão comparável à união matrimonial ou ao ferro que se torna incandescente ao

31. *Idem*, p. 158: “die Keimzelle einer spezifisch reformatorischen Gestalt von Christologie, der Lehre vom Amt Christi”.

32. Para o que o próprio EBELING: *Idem*, p. 179 aponta.

estar exposto ao fogo. Esta assim compreendida fé se reporta a determinados conhecimentos históricos sobre Cristo e conduz a práticas correspondentes ao exemplo de Jesus, mas não é idêntica com eles. A dupla dignidade real-sacerdotal da pessoa cristã como dom, não mérito, destaca exatamente essa realidade concedida apenas à fé.

Menos imediata e irrestrita é a recepção do tradicional *topos* protestante do *triplex munus* de Cristo por parte de Wolfhart Pannenberg³³. Ele destaca que a figura histórica de Jesus de Nazaré não era nem rei, nem sacerdote, nem – na acepção usual da palavra – profeta. Assim sendo, conceitos cristológicos – relativos ao Senhor ressuscitado – são projetados sobre o Jesus histórico, ameaçando distorcer a compreensão de vida e obra do homem de Nazaré. Ainda assim, Pannenberg concede relativa validade à tipologia do tríplice ofício, na medida que Jesus representa o cumprimento da antiga Aliança e de suas três mais importantes funções. O teólogo alemão insiste, porém, que essas metáforas têm “antes valor poético do que dogmático, pois dificilmente podem ser demonstradas como expressão necessária da história de Jesus”.³⁴

Feitas essas restrições, Pannenberg reconhece alguns aspectos positivos na concepção do *triplex munus Christi*. Primeiramente, julga que ela é superior à compreensão medieval de satisfação, segundo a qual o mediador Cristo intervém pela humanidade junto a Deus. O *triplex munus* inverte a direção, ao estipular Deus como o sujeito que incumbe Cristo de seu tríplice serviço em favor da humanidade. Além do já mencionado aspecto do tríplice *munus* como expressão do cumprimento da antiga Aliança, Pannenberg vê na concepção um instrumento que ajuda a perceber a obra salvífica de Cristo como não

33. Cf. Wolfhart PANNENBERG, *Systematische Theologie*, 1991, p. 491-496. As observações de Pannenberg indicam que ele não foi o primeiro a problematizar a concepção do *triplex munus*. Exemplo proeminente de um uso do modelo do *triplex munus* é o teólogo calvinista Friedrich Schleiermacher (cf. Friedrich SCHLEIERMACHER, *Der christliche Glaube nach den Grundsätzen der Evangelischen Kirche im Zusammenhange dargestellt*, 1960, §§ 102-105).

34. “Die Vorstellung hat jedoch mehr poetischen als dogmatischen Wert, weil sie kaum als notwendiger Ausdruck des Bedeutungsgehaltes der Geschichte Jesu ausgewiesen werden kann” (Wolfhart PANNENBERG, *Systematische Theologie*, 1991, p. 493). No entanto, deveria fazer pensar que, de um modo ou outro, o Novo Testamento associa os três ofícios à pessoa de Jesus: rei (cf. Mt 21,15), sacerdote (cf. Hb 7,17) e profeta (cf. Lc 24,19).

estando restrita a seu sofrimento vicário na cruz. O anúncio eficaz da *basileia tou theou* por Jesus culmina em morte e ressurreição, mas inclui igualmente toda a sua trajetória desde o seu nascimento. Disso dá testemunho, assim Pannenberg, o tríptico ofício de Cristo enquanto rei, sacerdote e profeta.

Conclusão

As observações referidas até aqui procuraram dar uma primeira mostra acerca da maneira como Lutero recorre ao *duplex munus* de Cristo, real e sacerdotal: a fundamentação bíblica; seu uso no Tratado *Da liberdade* cristã em conjugação com a concessão da dupla dignidade à pessoa cristã; possibilidades e possíveis limites do seu uso na teologia luterana atual.

Na opinião de Wolfhart Pannenberg, a concepção de um *triplex munus Christi* possui uma limitação no fato de não se refletir na pessoa histórica de Jesus de Nazaré. À sua maneira, Gerhard Ebeling corrobora essa avaliação, ao destacar que o reinado e o sacerdócio tanto de Cristo quanto da pessoa cristã não correspondem à compreensão usual dos ofícios em questão. Mais: não apenas não correspondem a ela como até a invertem. Esta inversão é especialmente evidente no que tange ao *munus reale*: Cristo e a pessoa cristã são reis *sub contrario*, poderosos em fraqueza, dominando em sujeição. Mas também ao seu sacerdócio faltam pompa e circunstância consideradas “normais” para essa função.

Tal se dá porque, segundo Lutero, a dupla dignidade de Cristo e da pessoa cristã possui caráter “espiritual”. E não é sem motivo que Ebeling demonstra certa preocupação em relação ao uso que Lutero faz de alternativas como “espiritual” e “carnal” ou “interior” e “exterior”. Sabidamente, no início da sua trajetória teológica, Lutero assumiu a antropologia tripartite insinuada por ITs 5, 23, e a dualidade dos conceitos utilizados para descrever a pessoa cristã parece pressupor um dualismo antropológico. Por esta razão, as referências de Lutero à dignidade real e sacerdotal da pessoa cristã como sendo realidades “espirituais” não estão totalmente livres de serem interpretadas dentro de uma perspectiva dualista. Ebeling bem destaca que o dualismo entre corpo e alma não serve como chave interpretativa

para o uso que Lutero faz de conceitos como “espiritual” e “carnal”, etc. Antes, descrevem a dupla relacionalidade na qual a pessoa cristã está inserida: com Deus e com as criaturas. A terminologia luterana tradicional falará aqui de *coram*, “na presença de”. Enquanto ser que se relaciona com Deus, a pessoa cristã é “espiritual”. “Alma”, neste contexto, designa não apenas uma parte “interior” da pessoa, mas sua totalidade na sua relação com Deus. Enquanto ser que se relaciona com as criaturas – consigo mesmo e com o próximo –, a pessoa cristã é “carnal”. O termo não tem, pois, conotação negativa, mas expressa apenas o estar “na presença” das criaturas.

Que o reinado e o sacerdócio – de Cristo e da pessoa cristã – são dignidades “espirituais” ameaça, porém, novamente remetê-las à mera interioridade e sujeitá-las ao dualismo. Ao distinguir o reinado de Cristo e da pessoa cristã da compreensão corrente da dignidade real, Lutero poderia estar não apenas estipulando uma diferença, mas também uma separação. Ameaça, assim, abdicar de procurar por consequências do reinado de Cristo e da pessoa cristã para as relações sociais simbolizadas na figura do rei ou da rainha. Parece, além disto, conferir à realeza humana uma autonomia que a autoriza a seguir regras próprias que não as da vontade de Deus, de cuidado com todos, especialmente dos mais fracos. Neste sentido, as reflexões sobre o *munus reale* de Cristo e da pessoa cristã, conforme desenvolvidas no Tratado *Da liberdade cristã*, carecem de complementação e aprofundamento.

Enquanto a realeza de Cristo e da pessoa cristã ameaça se dissolver em espiritualização, o *munus sacerdotale* articulado por Lutero corre o risco de se torna privatista, individualista. A linguagem mística usada por Lutero para descrever a relação do noivo Cristo com a noiva alma e a “alegre troca” que se dá entre eles – o noivo assume os males da noiva; a noiva, os bens do noivo – poderiam induzir o leitor a compreender tal relacionamento como vínculo de pura intimidade, sem mediação exterior. Também neste aspecto, as reflexões de Lutero precisam ser complementadas com outros aportes, que confirmam o devido destaque à mediação verbo-sacramental dos dons divinos e ao caráter eminentemente comunitário da existência cristã, além de refletirem sobre as consequências institucionais da existência da igreja de Jesus Cristo. As poucas colocações de Lutero, no Tratado,

a respeito do sacerdócio como ministério e do acesso ao serviço da pregação pública da Palavra sinalizam a consciência de Lutero de que há mais a dizer do que aquilo que é exposto em *Da liberdade cristã*.

Uma outra questão diz respeito às consequências de médio e longo prazo daquilo que Lutero propõe a respeito do *duplex munus*. A síntese dessa questão é assim articulada por Gerhard Ebeling, quando propõe a seguinte fórmula: “Já o Proto-Catolicismo se despediu da profecia; a Reforma, do sacerdócio; e a Revolução Francesa, ao menos em princípio, do reinado”³⁵. Ao propugnar reinado e sacerdócio espirituais – de Cristo e da pessoa cristã –, Lutero parece conduzir a duas consequências antagônicas: por um lado, estabiliza o reinado “carnal” em sua condição dada, já que o reino “espiritual” “não é deste mundo”; por outro lado, relativiza o sacerdócio institucionalizado, tendo em vista que o “verdadeiro” sacerdócio é de outra espécie. Seria Lutero, portanto, um revolucionário religioso, mas um conservador em questões políticas? Leituras superficiais da história da Reforma e dos escritos de Lutero sempre de novo conduziram a tal interpretação. Geralmente, porém, ignoraram tanto as posições críticas que Lutero soube expor contra autoridades políticas, quanto os elementos institucionais que procurou preservar nas coisas relativas ao sacerdócio. O Tratado *Da liberdade cristã* dá testemunho de uma aproximação não legalista à questão. Dentro de certos limites estipulados pela Palavra de Deus, pelo bom senso e pela busca do bem comum, compreendidos como bens relativos, não absolutos, reinado (ou outra forma de governo) e sacerdócio institucional são bens a serem preservados e fomentados. Extrapolam, porém, sua competência e precisam ser combatidos, quando atribuem poder e autoridade absolutos a si mesmos. Essa ameaça, de um modo geral, Lutero percebeu de modo mais marcante como proveniente da Igreja de Roma. Por isso, visto como um todo, foi mais crítico à Igreja Papal do que aos representantes políticos com os quais se via às voltas. Difícil imaginar, porém, que não estivesse ciente da força demoníaca latente também no poder secular que diviniza a si mesmo.

35. “Schon der Frühkatholizismus habe dem Prophetentum, die Reformation dem Priestertum und die Französische Revolution dem Königtum, jedenfalls prinzipiell, den Abschied gegeben” (Gerhard EBELING, “Die königlich-priesterliche Freiheit”, in _____, *Lutherstudien*, 1985, p. 164).

O que, por um lado, é limitação, por outro, pode se revelar como virtude. A referência a reinado e sacerdócio “espirituais” ameaça conduzir a espiritualização e privatização. Há o risco de o poder político ser deixado à própria mercê e de a pessoa cristã se eximir de sua responsabilidade pelo bem comum. A fé se expõe a tornar-se individualista, ignorando a condição comunitária da existência cristã e a mediação criacional em Palavra e Sacramentos, que a torna possível. Apesar desses graves senões e poréns, a passividade e a tolerância com a injustiça – que a pessoa cristã sofre; não com a que o próximo sofre – proposta por Lutero deve ter também um aspecto positivo. A modernidade ocidental e seus ideais de melhoramento do mundo carregam em si, no fundo, um *pathos* escatológico. Os avanços científicos, tecnológicos, ladeados pelos processos culturais, religiosos, filosóficos, artísticos e outros, fomentaram nos filhos e filhas da modernidade expectativas de felicidade e realização absolutas, isentas de toda a forma de sofrimento. Não raro, a esperança de realização de tais expectativas foi vinculada a consumo e prazer. É de se temer que consumo sem limites colaborou com a exploração e a degradação da boa Criação de Deus e que ideais de prazer geraram pelo menos tanta frustração quanto satisfação. Longe de advogar fatalismo ou até masoquismo, a opinião de Lutero, segundo a qual existência cristã é existência provada, lembra deste “ainda-não” escatológico. A pessoa cristã não apenas se dispõe a sofrer “para si”, mas, acima de tudo, por Cristo e pelo próximo, procurando, sempre, superar dor e sofrimento humanos, e cuidando das criaturas. Ao mesmo tempo, é livre para suportar adversidades, provações, culpa e até morte, confiando-se ao cuidado do grande Rei e sumo Sacerdote, Jesus Cristo, e vencendo o mal e servindo ao próximo em dignidade real e sacerdotal.

Referências

- BÍBLIA Sagrada. *Antigo e o Novo Testamento. Traduzida em português* por João Ferreira de Almeida. Revista e Atualizada no Brasil. 2^a ed. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.
- ALTMANN, Walter. *Lutero e Libertação. 2^a ed. rev. e ampliada.* São Leopoldo: Sinodal, 2016.
- BORNKAMM, Karin. “Art. Amt Christi”. In *RELIGION in Geschich-*

- te und Gegenwart*. 4^a ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 1998a, col. 439-440. (v. 1).
- _____. *Christus – König und Priester: das Amt Christi bei Luther im Verhältnis zur Vor- und Nachgeschichte*. Tübingen: Mohr Siebeck, 1998. (Beiträge zur historischen Theologie 106).
- CALVINO, João. *A Instituição da Religião Cristã*. Edição integral de 1559. Trad. Carlos Eduardo de Oliveira et al. (livro I) e Carlos Eduardo de Oliveira (livro II). São Paulo: Editora UNESP, 2008. (Tomo I. Livros I e II).
- DIETZ, Martin Timóteo. “De libertate et servitute spiritus. Pneumatologie in Luthers Freiheitstraktat”. In *FORSCHUNGEN zur systematischen und ökumenischen Theologie*. Göttingen; Bristol: Vandenhoeck & Ruprecht, 2015. (v. 146).
- EBELING, Gerhard. “Die königlich-priesterliche Freiheit”. In _____. *Lutherstudien*. Tübingen: J.C.B. Mohr (Paul Siebeck), 1985, p. 157-180. (vol. III: Begriffsuntersuchungen – Textinterpretationen – Wirkungsgeschichtliches).
- LEONHARDT, Rochus. *Grundinformation Dogmatik*. 3^a ed. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 2008.
- LOHSE, Bernhard. *Luthers Theologie in ihrer historischen Entwicklung und in ihrem systematischen Zusammenhang*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1995.
- LUTERO, Martinho. “Tratado de Martinho Lutero sobre a Liberdade Cristã”. In _____. *Obras selecionadas*. São Leopoldo: Sinodal; Porto Alegre: Concórdia, 1989, p. (435) 436-460. (v. 2: O Programa da Reforma, Escritos de 1520).
- NOVA VULGATA. *Bibliorum Sacrorum Editio - Sacrosancti Oecumenici Concilii Vaticani II Ratione Habita Iussu Pauli PP. VI Recognita Auctoritate Ioannis Pauli PP. II Promulgata* (online), 2018. Disponível em; <http://www.vatican.va/archive/bible/nova_vulgata/documents/nova-vulgata_index_lt.html>. Acesso em: 25 de junho de 2018.
- PANNENBERG, Wolfhart. *Systematische Theologie*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1991. (v. 2).
- REVENTLOW, Henning Graf. “Art. Priester/Priestertum I. Religionsgeschichtlich, biblisch und jüdisch. I/2. Altes Testament”. In *THEOLOGISCHE Realenzyklopädie*. Berlin;New York: Walter

de Gruyter, 1997, p. 383-391. (v. XXVII: Politik/Politologie – Publizistik/Presse).

SCHLEIERMACHER, Friedrich. *Der christliche Glaube nach den Grundsätzen der Evangelischen Kirche im Zusammenhange dargestellt*. Republicado com base na segunda edição, em análise crítica do texto e acrescida de introdução, explicações e índices remissivos por Martin Redeker. Berlim: Walter de Gruyter & Co., 1960. (2 vol.).

STRAUSS, Hans. “Art. Salbung II. Altes Testament”. In *THEOLOGISCHE Realenzyklopädie*. Berlin;New York: Walter de Gruyter, 1998, p. 709-711. (v. XXIX: Religionspsychologie – Samaritaner).

WILLI-PLEIN, Ina. “Art. Salbung II. Altes Testament”. In *RELIGION in Geschichte und Gegenwart*. 4^a ed. Tübingen: Mohr Siebeck, 2004. (v. 7. col. 791-792).